



RESOLUÇÃO Nº 11 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Ricardo dos Santos Braz, Presidente Interino do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art. 35 e 40 inciso 11 e VI da Lei Municipal nº 241 de 10 de junho de 2019, e suas alterações,

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e as emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19, em especial o Decreto nº7893/2020 que dispôs sobre a prorrogação do estado de calamidade pública.

Considerando o recente afastamento de 06 servidores do SÃO SEBASTIÃO PREV devido à suspeita de contágio pela COVID-19.

Resolve suspender todo e qualquer atendimento presencial junto a sede do SÃO SEBASTIÃO PREV por 15 (quinze) dias a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 1º - Esta medida visa reduzir quaisquer possibilidades de disseminação de contágio ao público-alvo do SÃO SEBASTIÃO PREV, resguardando assim, sua integridade física;

Art. 2º Ficam mantidos os atendimentos via telefone, e-mail e canais digitais disponíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO DOS SANTOS BRAZ
Presidente Interino